



CÓDIGO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

GRUPO FARO ENERGY – BRASIL
São Paulo, 2024

Prezados Parceiros,

Para a Faro Energy, as diretrizes estabelecidas neste Código refletem nosso compromisso com a preservação da vida, a proteção do meio ambiente e a promoção de condutas seguras. **É fundamental que todos os fornecedores e prestadores de serviços sigam rigorosamente as orientações descritas, integrando-as às suas atividades diárias e assegurando seu cumprimento em todas as etapas de suas operações.**

O cumprimento da legislação vigente é essencial. Qualquer situação não abordada explicitamente neste Código deve ser resolvida com base nas Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis, bem como nas políticas, normas e procedimentos internos da Faro Energy. **A aderência a esses regulamentos é crucial para garantir a conformidade e a segurança em todas as atividades desenvolvidas.**

A implementação dessas diretrizes requer o comprometimento e o engajamento ativo de todos. A responsabilidade, o esforço, a transparência e a determinação são indispensáveis para garantir que as orientações aqui apresentadas sejam seguidas em todas as operações da Faro Energy, promovendo um ambiente de trabalho seguro, eficiente e sustentável.

Além disso, a Faro Energy valoriza e incentiva a comunicação clara e eficaz com todos os seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Essa comunicação é considerada a ferramenta mais poderosa para alcançar o objetivo de criar ambientes de trabalho cada vez mais seguros e saudáveis.

O compartilhamento de informações e a cooperação são fundamentais para o sucesso coletivo e para a contínua melhoria das condições de segurança.

CEO FARO ENERGY
Pedro Mateus

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A FARO ENERGY é orgulhosamente uma empresa participante do Sistema B, uma comunidade global de líderes que usam os seus negócios para a construção de um sistema económico mais inclusivo, equitativo e regenerativo para as pessoas e para o planeta.

Acreditamos que a visão de um futuro com energia limpa e renovável abundante nos une, e nossa capacidade de trabalhar em colaboração torna essa jornada pessoalmente importante e produtiva.

As regras aqui estabelecidas foram criadas com o propósito de promover as melhores práticas de segurança e saúde ocupacional, permitindo que cada um de nós desenvolva seu trabalho de modo a contribuir com a visão da Faro Energy.

Este Código deve ser lido em conjunto com as demais políticas da Faro Energy, sempre tendo em consideração os seguintes principais valores da Faro Energy:

- Ética
- Respeito
- Segurança
- Integridade
- Responsabilidade
- Compromisso com o crescimento (individual e coletivo)
- Busca pela excelência

Todos os nossos princípios e esforços estarão sempre dedicados à construção de uma companhia de valores duradouros, apaixonante, e que crie um ambiente incomparável para o desenvolvimento de pessoas excelentes.

Leia cuidadosamente este manual e informe-nos se tiver alguma dúvida.

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da FARO ENERGY possui diretrizes e ações com o objetivo de contribuir para a redução dos acidentes e das doenças no ambiente de trabalho de seus negócios na busca de construção de soluções que contribuam para a preservação da qualidade de vida dos seus próprios funcionários, bem como dos funcionários de todos os Fornecedores e Prestadores de Serviços, além da sustentabilidade dos seus negócios.



O Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da FARO ENERGY está baseado em três objetivos que norteiam todas as nossas ações: Um ambiente seguro, Conscientização dos riscos e na Melhoria no desempenho dos processos.

A FARO ENERGY dispõe de uma área específica para gerenciar o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional que está em constante busca de inovações e dispõe de meios necessários para garantir uma gestão adequada por meio de procedimentos operacionais, de controle e indicadores de qualidade.

A FARO ENERGY elaborou esse Código de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, para que todos os nossos parceiros que tenham acesso ou trabalhem nas unidades da FARO ENERGY conheçam as normas e procedimentos previstos neste Código, além das demais regras específicas de cada unidade.

Este manual traz o programa mínimo de segurança ocupacional e saúde, visando garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos padrões FARO ENERGY, das normas e dos requisitos legais aplicáveis, com o objetivo de prevenir acidentes e incidentes às pessoas e à propriedade.

As exigências relacionadas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho, se fundamentam na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Previdência, suas Normas Regulamentadoras e demais Requisitos Legais aplicáveis em todo território nacional.

1. OBJETIVO.....	6
2. ABRANGÊNCIA	6
3. DEFINIÇÕES	6
4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	8
5. FERRAMENTAS DE CONTROLE DOS RISCOS POTENCIAIS NO AMBIENTE.	9
6. CONTROLE DE DOCUMENTOS.....	10
7. ETAPAS PARA GESTÃO DE FORNECEDORES	11
8 TREINAMENTOS DE SSO	17
9 REGRAS INEGOCIÁVEIS E REGRAS DE SEGURANÇA DA FARO ENERGY	18
10 DIRETRIZES GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL	19
17. Canal de Comunicação para Relato de Incidentes e Condições Inseguras.....	24
18. RESPONSABILIZAÇÃO POR VIOLAÇÕES DESTE CÓDIGO	25
19. VIGÊNCIA E REVISÃO	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

1. OBJETIVO

Este Código tem como objetivo estabelecer as diretrizes mínimas sobre Saúde e Segurança Ocupacional, definir requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que os Fornecedores e Prestadores de Serviços possam preparar-se para desempenhar suas funções com segurança em qualquer instalação da FARO ENERGY.

Outros requisitos de SSO e/ou padrões legais referentes à CLT, INSS, Normas Regulamentadoras, ABNT, entre outros requisitos das unidades poderão ser exigidos da contratada para controle e mitigação de riscos não previstos neste Código.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a todos os Fornecedores e Prestadores de Serviços, e constitui parte integrante das Condições Gerais de Fornecimento, das Condições Gerais de Prestação de Serviços, dos Contratos de Prestação de Serviços (com fornecimento ou não de materiais, máquinas ou equipamentos), Contratos de Fornecimento, e demais contratos executados na FARO ENERGY e em suas unidades no Brasil.

Todo Fornecedor e Prestador de Serviços que buscar contratar com qualquer empresa do grupo FARO ENERGY deve ser informado sobre este documento e demais documentos específicos para conhecimento de suas responsabilidades nos aspectos que visam a qualidade, saúde e a integridade física de todos os seus funcionários, e funcionários de terceiros com quem esses possam interagir.

3. DEFINIÇÕES

AÇÃO CORRETIVA: Medidas implementadas para eliminar a causa de uma não conformidade, incidente ou quase-acidente, prevenindo sua repetição. As ações corretivas devem ser documentadas e acompanhadas até sua completa implementação.

AÇÃO PREVENTIVA: Medidas adotadas para evitar a ocorrência de um incidente ou não conformidade. As ações preventivas buscam antecipar problemas antes que estes se manifestem.

ACIDENTE DO TRABALHO: Ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, a serviço da empresa, que resulte ou possa resultar em lesão e/ou doença pessoal.

AET: Análise Ergonômica do Trabalho

ALOJAMENTO: É o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CA: Certificado de Aprovação de um EPI, cuja função é atestar que o equipamento é ou está acreditado pelo Ministério do Trabalho

CAF: Acidente com afastamento

CAUSA RAIZ: O fator ou conjunto de fatores fundamentais que leva à ocorrência de um incidente, quase acidente ou acidente. A identificação da causa raiz é essencial para a implementação de ações corretivas que impeçam a repetição do evento.

CONTRAPARTE FARO ENERGY: Gerente ou responsável designado para fazer a gestão/acompanhamento do contrato

CONTRAPARTE FORNECEDOR: Gerente da empresa ou responsável designado para fazer a gestão da empresa na FARO ENERGY

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva

EPI: Equipamento de Proteção Individual

INCIDENTE: Ocorrência decorrente, ou no decorrer, de um trabalho, que pode resultar em lesões ou problemas de saúde, quase acidente ou danos materiais.

INCIDENTE COM ALTO POTENCIAL: ocorrência que gerou ou poderia ter como consequências lesões graves, doenças graves, óbito ou incapacidades permanentes, ou que pode resultar em danos materiais severos ou grande impacto ao meio ambiente.

LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

PCA: Programa de Conservação Auditiva

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário

PPR: Programa de Proteção Respiratória

RISCOS CRÍTICOS: são atividades críticas consideradas de alto risco no grupo FARO ENERGY.

SAF: Acidente sem afastamento

SSO: Segurança e Saúde Ocupacional

SUBFORNECEDOR: Empresa que irá prestar serviços, fornecer equipamentos e/ou insumos para um fornecedor/prestador de serviço prestador de serviços para a FARO ENERGY e empresas do grupo FARO ENERGY, e aqui referido simplesmente como FORNECEDOR

5 Porquês ou 5W2H: Método de análise de causa raiz que consiste em perguntar “por que” repetidamente (geralmente cinco vezes) para identificar a causa fundamental de um problema: What (O quê?), Why (Por quê?), Where (Onde?), When (Quando?), Who (Quem?), How (Como?) e How much (Quanto?).

4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1 São responsabilidades dos Fornecedores e Prestadores de Serviços da FARO ENERGY:

- i. Cumprir e fazer cumprir as legislações de Saúde, Segurança Ocupacional em vigor durante o contrato, bem como os procedimentos adotados pela FARO ENERGY e empresas do grupo;
- ii. Manter documentos legais de SSO atualizados;
- iii. Executar suas atividades cumprindo os requisitos normativos de SSO, garantindo a saúde e a integridade física de seus funcionários, dos parceiros e do patrimônio produtivo;
- iv. Responder, direta ou indiretamente, por perdas e danos causados às empresas do grupo FARO ENERGY e a terceiros por seus funcionários e/ou prepostos no desempenho das atividades a que se obrigou contratualmente, ainda que tais perdas e/ou danos tenham sido involuntários, acionando, se necessário, os seguros competentes;
- v. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades, através da segregação e descarte, acondicionamento, armazenamento e transporte, conforme procedimentos internos da Faro Energy que está prestando serviços;
- vi. Reportar à FARO ENERGY os indicadores de desempenho de SSO e estatísticas definidos;
- vii. Comunicar imediatamente ao Contraparte da FARO ENERGY a ocorrência de qualquer incidente, atendendo todas as diretrizes dos procedimentos internos das unidades que está prestando serviços;
- viii. Entrar em contato com o Contraparte da FARO ENERGY antes da emissão de qualquer CAT;
- ix. Garantir a emissão do plano de ação quando o resultado da avaliação de desempenho em SSO não atingir percentual igual ou superior a 90% dos itens descritos no checklist;
- x. Garantir a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução das atividades técnicas que fazem parte das profissões, funções e atividades abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;
- xi. Definir de forma sistemática onde o funcionário pode usar seu direito de recusa diante de uma condição iminente de risco a sua integridade física;

- xii. Garantir meios de comunicação que permitam ao funcionário realizar uma recusa ao trabalho nos critérios da lei vigente sem quaisquer constrangimento ou exposição;
- xiii. Garantir que o funcionário esteja ciente de seu direito de recusa, considerando quais são as ferramentas disponíveis para avaliação de riscos e como utilizá-las.
- xiv. Enviar documentação complementar, conforme legislação de saúde e segurança ocupacional pertinente à atividade e ao local onde será executado o contrato, bem como outras exigências específicas da FARO ENERGY;

5. FERRAMENTAS DE CONTROLE DOS RISCOS POTENCIAIS NO AMBIENTE.

5.1. Inspeções de Segurança – Checklist.

- O checklist de inspeção é uma ferramenta essencial para verificar itens específicos ou processos em um ambiente de trabalho. Ajudará a identificar riscos, garantir a conformidade com normas de segurança e promover a manutenção preventiva.

5.2. Formulário de Registro de Desvios – “Faro Segura”.

- O formulário Faro Segura, registra desvios no trabalho, facilitando a identificação rápida de problemas e prevenindo falhas e acidentes ao garantir a conformidade com as regras.

5.3. Diálogo Diário de Segurança.

- O Diálogo Diário de Segurança (“DDS”) é uma reunião antes do trabalho para discutir segurança, conscientizar a equipe sobre práticas seguras e identificar riscos e deve ser aplicado antes do início das atividades.

5.4. Análise Preliminar de Riscos.

- A Análise Preliminar de Riscos (“APR”) mapeia perigos antes de uma tarefa, envolvendo a equipe em discussões sobre soluções para evitar incidentes e garantir a segurança desde o planejamento.

5.5. Permissão de Trabalho.

- A Permissão de Trabalho (“PT”) autoriza atividades de alto risco, detalhando medidas de segurança e é essencial em tarefas não rotineiras.

5.6. Ferramenta “Ver e Agir.”

- A ferramenta “Ver e Agir” foca em identificar problemas ou oportunidades por meio de observação direta (ver) no local de trabalho, seguida pela implementação de medidas corretivas ou proativas com base nessas observações (agir).

5.7. Reconhecimento e Consequência.

- A política de Reconhecimento e Consequência promove um ambiente seguro e produtivo, reconhecendo comportamentos positivos e aplicando medidas disciplinares para comportamentos e ações inseguras.

5.8. Investigação de acidentes.

- Procedimento realizado após a ocorrência de um acidente ou quase-acidente, com o objetivo de determinar as causas fundamentais e identificar oportunidades nos sistemas de gestão de SSO para evitar a recorrência do evento indesejado.
- O processo de investigação de acidentes da Faro Energy segue uma metodologia estruturada para garantir a análise completa e a implementação de medidas corretivas e preventivas eficazes. As investigações devem ser concluídas de acordo com os seguintes prazos e etapas:
 - Início da Investigação: O processo de investigação deve começar imediatamente após o acidente, quase-acidente ou incidente reportado.
 - Prazo para Conclusão: As investigações devem ser concluídas em até 10 dias úteis após a ocorrência, com a possibilidade de prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados.
 - Relatório Final: Um relatório completo deve ser elaborado ao término da investigação, contendo:
 - A descrição dos fatos;
 - A identificação das causas (inclusive a causa raiz);
 - Medidas corretivas adotadas;
 - Prazos e responsáveis pelas ações;
 - Planos de acompanhamento.

5.9 Acompanhamento e Implementação de Ações Corretivas:

- Após a identificação da causa raiz, todas as ações corretivas devem ser implementadas dentro de prazos definidos no relatório de investigação. O progresso das ações será monitorado pela equipe de SSO até a sua conclusão, garantindo a eliminação dos riscos identificados.

5.10 Processo de Feedback:

- Após a conclusão de cada investigação, a equipe de SSO deve realizar uma sessão de feedback com todos os envolvidos no incidente. O objetivo é compartilhar os aprendizados obtidos, discutir as medidas preventivas adotadas e promover uma cultura de melhoria contínua. Essa sessão de feedback deve ocorrer em até 5 dias úteis após a conclusão da investigação.

6. CONTROLE DE DOCUMENTOS

- O controle da informação documentada deve seguir o procedimento definido pela FARO ENERGY;
- Todos os procedimentos de trabalho devem conter controle de revisão (referência de revisão, data, responsável pela elaboração, consenso e aprovação).

-
- Os documentos podem ser elaborados e/ou revisados a qualquer momento de acordo com a necessidade, ou revalidados após análise crítica, conforme periodicidade definida pela FARO ENERGY;
 - Todos os procedimentos operacionais devem descrever os requisitos de Saúde e Segurança ocupacional a serem observados durante a execução das atividades;
 - Quando a empresa possuir certificações ISO e possuir toda documentação dos sistemas, ela deve apresentá-la ao Contraparte da Faro Energy.

7. ETAPAS PARA GESTÃO DE FORNECEDORES

A gestão para Fornecedores e Prestadores de Serviços tem como objetivo estabelecer as diretrizes mínimas de Saúde e Segurança ocupacional aplicáveis para os Fornecedores e Prestadores de Serviços, visando garantir a aplicação e desenvolvimento dos valores e princípios da FARO ENERGY.

7.1 Classificação da categoria de risco do serviço e documentos relacionados aos requisitos legais obrigatórios

- A FARO ENERGY realiza a classificação da categoria de risco das atividades a serem desenvolvidas pelo Fornecedor e Prestador de Serviços conforme o escopo contratado, definindo os prazos para apresentação dos documentos legais descritos no Quadro II.
- Os Quadros I e II possuem as informações referentes à classificação de risco e documentos legais a serem apresentados.

Quadro I - CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
GRUPO	ATIVIDADE
Grupo I (Alto)	Possuem canteiros em alguma unidade da FARO ENERGY, e ou atividades com alto potencial (empresas que desenvolvem atividades elencados dentro dos Riscos Críticos).
Grupo II (Médio)	Possuem canteiros em alguma unidade da FARO ENERGY e ou atividades com médio potencial (empresas que desenvolvem atividades <u>NÃO</u> elencadas dentro Riscos Críticos).
Grupo III (Baixo)	Utilizam áreas de vivência de alguma unidade da FARO ENERGY e ou atividades com baixo potencial, executadas em áreas administrativas (sala, auditórios, escritórios etc.) <u>sem acesso às áreas operacionais.</u> Empresas que desenvolvem atividades de: assessoria, informática, planejamento, aferição e calibração de equipamentos, e atividades administrativas com exposição a risco baixo de acidente e com acompanhamento FARO ENERGY.

Quadro II - Classificação Grupo de Riscos x Documentos Legais				
GRUPO DE RISCO	DOCUMENTAÇÃO	Contrato Superior a 30 dias	Contrato inferior a 30 dias	Serviços em Garantia
I e II	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - elaborado conforme NR-01	X		
I e II	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (Documento base da empresa)		X	X
I e II	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (Documento base da empresa)	X	X	X
I e II	Inventário de Riscos Ocupacionais das atividades	X		X
I e II	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, contemplando Insalubridade (NR-15) e Periculosidade (NR-16), elaborado conforme legislação aplicável	X		
I, II e III	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa emitida para o contrato, quando aplicável	X	X	X
I	Prontuário NR-10	X		
I	Prontuário NR-12 com classificação de risco e book dos equipamentos e ferramentas	X		
I e II	Matriz de Treinamentos de SSO	X		

GRUPO DE RISCO	DOCUMENTAÇÃO	Contrato Superior a 30 dias	Contrato inferior a 30 dias	Serviços em Garantia
I e II	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	X		
I	Plano de Emergência Médica	X	X	X
I	Plano de Resposta a Emergências	X	X	X
I e II	Ficha de EPI	X	X	X
I e II	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	X		
I e II	Certificado de Treinamentos Específicos para atendimento normas regulamentadoras, quando aplicável	X	X	X

7.2 Mobilização

- Após o contrato ter sido concedido, deve ser efetuada a reunião inicial de SSO (reunião de *Kick Off*) entre Fornecedor e FARO ENERGY para garantir que todas as informações pertinentes a prestação do serviço foi alinhada, bem como a definição dos prazos para entregas dos documentos legais e outros específicos para prestação de serviços e liberação dos acessos.
- O Fornecedor e/ou o Prestador de Serviços deverão realizar reunião com a sua equipe, informando o escopo de trabalho e as expectativas de SSO da FARO ENERGY. Esta reunião deve ser registrada em ata com a listagem de participantes e assinaturas.

7.3 Acompanhamento do Fornecedor

- Os Fornecedores e Prestadores de Serviços da FARO ENERGY passarão periodicamente por avaliações de Desempenho em Saúde e Segurança ocupacional.
- Estas avaliações devem ser realizadas de acordo com a categoria de risco do serviço (Quadro I), onde será observado a regularidade no cumprimento das suas obrigações legais e outros requisitos descritos nos manuais e procedimentos internos da Faro Energy.
- A FARO ENERGY poderá monitorar mensalmente a documentação trabalhista e previdenciária dos funcionários dos Fornecedores e Prestadores de Serviços mitigando riscos, bloqueando pagamentos quando necessário.
- Caberá aplicação de penalidade de multa, de acordo com o quanto definido nos Termos e Condições Gerais da FARO ENERGY, quando for verificado o descumprimento do Código de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, nas Normas e Procedimentos sobre Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente.

7.3.1 Avaliação de Desempenho em SSO de Fornecedores

- A periodicidade da avaliação de desempenho de Fornecedores e Prestadores de Serviços deverá ser definida pela FARO ENERGY com base na unidade a partir do grau de risco da atividade contratada;
- As avaliações de desempenho serão realizadas por contrato, sendo considerada como nota final a média deles. Os percentuais e respectivas classificações estão descritas no Quadro III;
- Nos meses em que o fornecedor/prestador de serviços não for auditado pela FARO ENERGY, esse deverá realizar a autoavaliação, utilizando o checklist enviado pela FARO ENERGY, devendo ser encaminhando à FARO ENERGY até o 10º dia útil de cada mês seguinte ao mês de referência.

Quadro III		
Avaliação de Desempenho %	Resultado	Observações
90% a 100%	Excelente	O fornecedor/prestador de serviços atendeu >90% do checklist.
80% a 89%	Bom	O fornecedor/prestador de serviços atendeu de 80% a 89% do checklist. * O fornecedor/prestador deverá emitir plano de ação e entregar no prazo definido pela FARO ENERGY.
50% a 79%	Regular	O fornecedor/prestador de serviços atendeu de 50% a 79% do checklist. * O fornecedor/prestador deverá emitir plano de ação e entregar no prazo definido pela FARO ENERGY.
0% a 49%	Ruim	O fornecedor/prestador de serviços apresentou desempenho inferior a 50% do checklist. * O fornecedor/prestador deverá emitir plano de ação e entregar no prazo definido pela FARO ENERGY. * Poderá haver o bloqueio de pagamentos ao fornecedor/prestador até a conclusão do plano de ação.
<p>*Nota: Independente do % alcançado na Avaliação de Desempenho, caso os documentos legais (PGR, PCMSO, PPEOB, PPR, PCA, LTCAT e outros específicos da Faro Energy) não estejam conforme, poderá haver de pagamentos ao fornecedor/prestador de serviços, nos termos do quanto estabelecido nas Condições Gerais da FARO ENERGY</p>		

7.3.2 Indicadores de Desempenho em SSO de Fornecedores

- A Faro Energy utiliza indicadores de desempenho em SSO como parte de sua avaliação contínua de fornecedores e prestadores de serviços, garantindo que todas as operações sejam realizadas com os mais altos padrões de segurança e saúde ocupacional.
- Os principais indicadores utilizados incluem:
 - Taxa de Frequência de Acidentes (TFA): Mede a quantidade de acidentes ocorridos a cada 1.000.000 de horas trabalhadas.
 - Taxa de Gravidade (TG): Avalia a gravidade dos acidentes, considerando o tempo perdido devido a lesões.
 - Número de Não Conformidades Identificadas: Acompanha a quantidade de não conformidades encontradas durante inspeções e auditorias.

- Taxa de Quase Acidentes: Mede a frequência de eventos que, embora não resultem em lesões, poderiam ter causado um acidente grave.

7.4 Desmobilização

- Quando do encerramento do contrato e desmobilização, o local do canteiro deve ser completamente limpo e o contraparte FARO ENERGY deverá realizar a conferência e relatório de desmobilização de canteiro.
- O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá entregar à FARO ENERGY, através de mídia ou sistema on-line a ser disponibilizado pela FARO ENERGY, todos os documentos legais atualizados da empresa (PGR, AET, PCA, PPR, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PPEOB, Código de Equipamentos de grande porte e LTCAT) e dos funcionários (Ficha de EPI e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário) que foram mobilizados na FARO ENERGY. Caso o contrato tenha duração superior a 12 meses, a mídia deverá ser entregue anualmente (término da vigência dos documentos legais da empresa) e no término do contrato.

8 TREINAMENTOS DE SSO

- Os Fornecedores e Prestadores de Serviços deverão providenciar os treinamentos de habilitação e qualificação específica seguindo as exigências legais, além de estarem em conformidade com o tipo de atividade e/ou funções consideradas de risco e específicas. Estes treinamentos deverão possuir formação e reciclagem periódica, conforme exigência da legislação vigente;
- Os Fornecedores e Prestadores de Serviços deverão apresentar à FARO ENERGY, quando aplicável, os registros de treinamento, qualificação e/ou habilitação conforme definido na NR-01 (“certificado/diploma” com nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento) em meio físico ou digital;
- Os treinamentos de habilitação e de qualificação específica podem ser desenvolvidos e ministrados pelo próprio Fornecedor/Prestador de Serviços, desde que tenha profissionais com capacitação e proficiência comprovadas no assunto e que possuam treinamentos como instrutor por órgãos reconhecidos;
- Os conteúdos programáticos de todos os treinamentos de habilitação e qualificação específica para operação de equipamentos devem constar os itens descritos nas Normas Regulamentadoras;
- Os Fornecedores e Prestadores de Serviços devem prever em seu canteiro um local específico e apropriado para realização de treinamentos, dotado de cadeiras para os participantes, bebedouros, computador e outros recursos necessários.

9 REGRAS INEGOCIÁVEIS E REGRAS DE SEGURANÇA DA FARO ENERGY

- Os funcionários dos Fornecedores e Prestadores de Serviços, incluindo os subcontratados que descumprirem as regras inegociáveis bem como as regras de segurança da FARO ENERGY deverão ser retirados de imediato da unidade e o Fornecedor e Prestador de Serviços deverá ser notificado.
- As Regras Inegociáveis da Faro Energy estão relacionadas às atividades críticas, para as quais são definidos requisitos vitais de segurança para proteger a vida e integridade física de todos que estejam em uma unidade da Faro Energy.
- Os Requisitos de Atividades Críticas (“RAC’s”) e as regras inegociáveis da FARO ENERGY são:

1. TRABALHO COM ELETRICIDADE:

Utilizar sempre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e realizar inspeções e manutenções elétricas apenas quando capacitado e autorizado, utilizando ferramentas e equipamentos de medição devidamente calibrados e certificados, assegurando a desenergização e o bloqueio de fontes de energia.

2. BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS:

Desligar todas as fontes de energias em atividades desenvolvidas (elétrica, mecânica, pneumática, radioativa, hidráulica, química, térmica e gravitacional), assegurando também os bloqueios contra reenergizações e a sinalização e tagueamento

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS:

Conduzir ou operar veículo e equipamento móvel somente com autorização e respeitando os limites de velocidade, assegurando áreas livres de obstáculos e circulação de pessoas.

4. ÁREAS E ATIVIDADES RESTRITAS:

Acessar áreas restritas como espaço confinado e ou com risco de exposição à eletricidade somente quando capacitado e autorizado, utilizando os devidos EPIs e EPCs necessários para a mitigação dos riscos associados ao ambiente e/ou atividade.

5. MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE CARGAS:

Delimitar/isolar os limites para movimentação de cargas e transitar fora da área de risco considerando raios de manobras e as cargas suspensas.

6. TRABALHO EM ALTURA:

Executar trabalho em altura somente quando capacitado, autorizado formalmente, habilitado e com utilização do cinto de segurança ancorado em ponto fixo em local seguro e predeterminado.

7. ANIMAIS PEÇONHENTOS:

Identificar e sinalizar áreas com presença ou risco de presença de animais peçonhentos, adotando medidas preventivas, garantindo que os trabalhadores sejam informados e orientados sobre os perigos e procedimentos de segurança, fornecendo treinamento específico e suficiente para o manuseio seguro e primeiros socorros.

- As 5 Regras Faro de Segurança (“5 RFS”) são diretrizes críticas dentro dos sistemas de gestão visando prevenir acidentes e promover práticas de trabalho seguras, funcionando como medida de controle das Regras Inegociáveis da Faro Energy:
 1. **Antes do início de qualquer atividade**, deve-se desligar, bloquear e taguear os equipamentos.
 2. **Trabalhos em altura** só podem ser realizados com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro previamente determinado, e **dependem de autorização formal da Faro Energy**.
 3. **Nenhuma atividade em campo é permitida sem o uso dos E.P. I’s, E.P.C’s** e ferramentas definidas.
 4. **É proibido permanecer ou transitar embaixo de cargas suspensas**.
 5. **As áreas onde houver a circulação de pessoas devem-se manter livre de obstáculos**, equipamentos e materiais, **em todos os momentos**

10 DIRETRIZES GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

10.1 NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT

- O Fornecedor e Prestador de Serviços devem constituir SESMT, dimensionando conforme quadros da NR-4 e procedimentos internos da Faro Energy;
- O Fornecedor e Prestador de Serviços devem apresentar, quando aplicável, à Segurança ocupacional da unidade o registro do seu SESMT;
- Manter um profissional técnico quando da realização de atividades críticas.

10.2 NR-06 - Equipamento De Proteção Individual

- O Fornecedor e Prestador de Serviços devem atender na íntegra o que está disposto na NR-06, além de manter, nas dependências da FARO ENERGY:
 - Estoque mínimo de cada EPI utilizado, para que não falte aos funcionários no momento da reposição ou em caráter emergencial.
 - Manter atualizadas as fichas individuais de controle de EPI, quanto ao número do CA, preenchimento e assinatura em todos os campos, obedecendo a periodicidade de troca estabelecida nos procedimentos internos da Faro Energy.
 - Fornecer conjuntos de uniformes (camisa e calça) com proteções adequadas para riscos de eletricidade e altas temperaturas quando necessário para a execução das atividades nas quantidades necessárias, em conformidade com as normas regulamentadoras

vigentes. O uniforme deve conter o nome ou o logotipo do Fornecedor e/ou Prestador de Serviços em local de destaque, de modo a que o funcionário seja facilmente identificado quanto a sua procedência. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujidade, ou após o atingimento do limite de lavagens (aplicável apenas aos uniformes classificados para atividades com eletricidade)

- O Fornecedor não deve permitir a permanência de seus funcionários sem uniforme na área da FARO ENERGY.

10.3 NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Os funcionários que atuam em instalações elétricas no geral, serviços com eletricidade, subestação, linha aéreas de distribuição, devem ser devidamente treinados, através de curso previstos na NR-10 e procedimentos internos da Faro Energy.

10.4 NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

10.5.1 Regras Básicas

- Antes de iniciar qualquer atividade, os motoristas e operadores de equipamentos devem estar inseridos no PCMSO do fornecedor/prestador de serviços com os respectivos exames obrigatórios;
- Toda atividade de movimentação e içamento de carga deve ser executada atendendo aos requisitos legais e outros requisitos descritos nos procedimentos internos da Faro Energy;
- Os motoristas e operadores deverão portar carteira de autorização conforme NR-11 e procedimentos internos da Faro Energy;
- As normas do Código Nacional de Trânsito e normas internas da FARO ENERGY deverão ser cumpridas em sua totalidade.

10.5.2 Requisitos básicos para acesso de Veículos, Máquinas, Equipamentos, nas unidades

- Para liberação de acesso e trabalho de veículos e equipamentos classificados na Tabela A, o fornecedor/prestador de serviços deverá emitir/entregar laudo de inspeção de segurança de veículos e equipamentos, assinado por profissional legalmente habilitado com registro ativo no conselho de classe pertinente, com recolhimento de ART e/ou ser emitido por empresa credenciada nos órgãos competentes;
- O laudo deve ser apresentado à área de acesso da unidade para liberação e deve ter no mínimo 12 (doze) meses de validade;
- Os itens não atendidos na Tabela 3 devem ser analisados pelos Contrapartes FARO ENERGY e Fornecedor.

TABELA III - CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VIDA ÚTIL			
Classificação	Definições	Exemplos	Vida útil (anos)

Pequeno Porte	Veículos leves utilizados para o transporte de pessoas e pequenas cargas	+ Veículos para transporte de até 07 passageiros excluído o condutor e com peso bruto total de até 3.500kg	Cinco (05) anos
	Veículo Utilitário	+ Pick-up \ caminhonete 4x4	
Médio Porte	<p>Veículos de médio porte e utilitários para o transporte de pessoas e cargas.</p> <p>Todos os veículos ou equipamentos que não necessitam de batedor ou autorização especial de trânsito em rodovias.</p>	+ Caminhões bascula, pipa, prancha, comboio, caminhões de carroceria, pole guindaste, equipamento de guindar, guindaste veicular.	Dez (10) anos
Equipamentos Móveis	Equipamentos destinados ao carregamento, transporte, terraplenagem, manutenção de vias e movimentação de materiais e cargas.	<ul style="list-style-type: none"> + Tratores. + Carregadeiras. + Escavadeira. + Fora de estrada. + Caminhão pipa grande porte. + Moto niveladora + Rolo compactador + Moto scraper. + Prancha. + Perfuratriz + Retroescavadeira. + Minicarregadeira. + Minie escavadeira. + Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT). + Empilhadeira elevação \ movimentação de carga. 	Dez (10) anos

10.5 NR-12 - Máquinas e Equipamentos

- A operação de máquinas e equipamentos deve ser realizada com as partes móveis devidamente protegidas conforme disposto na NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e procedimentos internos da Faro Energy;
- Antes de iniciar qualquer atividade, todo Motorista / Operador de equipamentos deve estar inserido no cumprimento do PCMSO do Fornecedor;
- O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar o inventário da NR-12, com classificação, risco e a relação de todas as máquinas e equipamentos validados pelo PLH;

10.6 NR-18 e NR-24 - Instalações e Canteiros

- As instalações de canteiros ou áreas de vivência de Fornecedores e Prestadores de Serviços (escritórios, banheiros, vestiários, refeitórios, bem como a distribuição de água potável), devem obedecer aos requisitos legais das normas regulamentadoras (NR-18 e NR-24 da Portaria 3214/78) e procedimentos internos da Faro Energy;
- As instalações externas, tais como: alojamentos, oficinas ou áreas de vivência conjugadas com oficinas ou garagens, desde que tenham correlação com o contrato da contratante devem conter, no mínimo, os requisitos das normas aplicáveis. Estas instalações externas existentes deverão ser informadas à FARO ENERGY, incluído relação de quantidade de pessoas e locais de hospedagem;
- É proibido reutilizar contêiner originalmente utilizado para transporte de cargas em área de vivência.

10.7 NR-35 - Trabalho em Altura

- Todo trabalho em altura deve ser executado atendendo a NR-35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura e procedimentos internos da Faro Energy;
- Os andaimes deverão atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e demais normas técnicas vigentes sobre o tema;
- Os projetos deverão ser acompanhados de suas respectivas ART, juntamente com as memórias de cálculos;
- A operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT deve ser feita por profissional capacitado e habilitado, com treinamento conforme matriz de treinamentos obrigatórios da unidade, com avaliação clínica pelo médico do trabalho da empresa e emissão de ASO;
- As PEMT devem possuir Laudo de Inspeção de Equipamentos Móveis (conforme procedimento e formulário interno), assinado por profissional legalmente habilitado (área mecânica). Deverá seguir todas as diretrizes da NR-18;
- É proibido realizar atividades sobrepostas, salvo quando haja medidas que garantam a integridade física dos funcionários.

10.8 NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Toda atividade relacionada a instalações elétricas e serviços com eletricidade deve ser realizada conforme disposto na NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e procedimentos internos da Faro Energy.
- Antes de iniciar qualquer trabalho em instalações elétricas, todos os trabalhadores envolvidos devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme os requisitos da NR-10, incluindo a participação em treinamentos específicos sobre segurança em instalações elétricas.

- O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar a documentação comprobatória de qualificação, habilitação e capacitação dos trabalhadores, bem como os certificados de cursos específicos exigidos pela NR-10.
- Deve ser realizado um inventário de riscos elétricos, incluindo a classificação de risco e a identificação de todas as instalações e equipamentos elétricos, validado pelo responsável técnico da unidade.
- Todo trabalho em instalações elétricas deve ser precedido de uma análise de risco detalhada, com a implementação de medidas de controle e segurança adequadas, incluindo, mas não se limitando ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) específicos para atividades elétricas.
- É obrigatório o uso de ferramentas e equipamentos devidamente isolados e certificados para trabalhos em instalações elétricas, conforme normas técnicas vigentes.
- Os serviços de manutenção, inspeção e operação de instalações elétricas devem ser realizados somente por profissionais habilitados, com acompanhamento e supervisão contínua.
- As áreas onde são realizados trabalhos elétricos devem ser sinalizadas e isoladas adequadamente para prevenir o acesso de pessoas não autorizadas, garantindo a segurança de todos os funcionários.
- Em casos de emergências ou acidentes elétricos, devem estar disponíveis planos de ação e procedimentos de resposta rápida, incluindo a presença de kits de primeiros socorros específicos para choques elétricos e treinamento em primeiros socorros para os trabalhadores.

10.9 Permissão para Atividades / Trabalhos Críticos

- A permissão para atividades / trabalhos críticos é uma autorização escrita em formulário padronizado, emitida e liberada por profissional capacitado e autorizado, definindo condições e métodos seguros para a realização de um determinado trabalho, devendo este documento ser de conhecimento de todos os envolvidos nas atividades.
- O objetivo é estabelecer critérios a serem observados e seguidos antes e durante a realização das atividades consideradas críticas, de forma a eliminar e/ou controlar os riscos e perigos existentes.

10.10 Comunicação e Tratamento de Incidentes

- O fornecedor/prestador de serviços deverá informar imediatamente de forma oficial ao Contraparte e SESMT da unidade FARO ENERGY, todos os acidentes e quase acidentes ocorridos, inclusive ambientais;
- A área responsável pela emissão da CAT e/ou responsável pela área médica do fornecedor/prestador de serviços deve entrar em contato com a FARO ENERGY, antes da emissão da CAT;
- Os incidentes e não conformidades de Saúde e Segurança ocupacional devem ser registradas e tratadas conforme procedimento da Faro Energy.

10.11 Procedimentos de Saúde e Segurança ocupacional

- O fornecedor/prestador de serviços deve garantir e manter seus funcionários treinados nos procedimentos do Sistema de Gestão Integrado (Saúde e Segurança ocupacional) da unidade, aplicáveis às suas atividades;

- A Segurança ocupacional fiscalizará, por amostragem, se os funcionários estão treinados na última versão dos procedimentos, se cumprem adequadamente o conteúdo dos mesmos e se eles estão disponíveis na área, em local de fácil acesso para consultas.

10.11 Aspecto Geral da Área (Seleção, Ordenação e Limpeza)

- O fornecedor/prestador de serviços deve manter sua área de responsabilidade em boas condições de seleção, organização e limpeza, além de praticar a coleta seletiva, conforme diretrizes da FARO ENERGY e unidades que irão prestar os serviços.

10.17 Plano de Emergência Médica

- O fornecedor/prestador de serviços deverá elaborar plano de emergência médica em conformidade com as orientações do SESMT da unidade e procedimentos internos da Faro Energy, além de manter todos os funcionários treinados.

10.18 Preparação e Resposta à Emergências

- Seguir todas as diretrizes do plano de atendimento às emergências da unidade.
- O fornecedor/prestador de serviços deverá elaborar plano de preparação e resposta à emergências em conformidade com as orientações do SESMT da unidade e procedimentos internos da Faro Energy, além de manter todos os funcionários treinados;
- O fornecedor/prestador de serviços deve participar dos simulados referentes aos cenários de emergência ambiental quando convocado pela unidade FARO ENERGY.

17. CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA RELATO DE INCIDENTES E CONDIÇÕES INSEGURAS

- A Faro Energy dispõe de um canal de comunicação específico e confidencial para segurança, acessível a todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de relatar incidentes, quase-acidentes e condições inseguras.
- Este canal é uma ferramenta fundamental para a criação de uma cultura de segurança participativa, incentivando a comunicação aberta sobre qualquer questão que possa comprometer a segurança e saúde ocupacional nas operações.
- Todos os relatos enviados são tratados com confidencialidade, garantindo que os colaboradores possam reportar suas preocupações sem receio de retaliação. O canal deve ser utilizado para:
 - Reportar incidentes de segurança;
 - Notificar sobre quase-acidentes ou condições inseguras;
 - Sugerir melhorias relacionadas à segurança no local de trabalho.
- As informações podem ser reportadas por meio do e-mail: denuncia-ss@faroenergy.com, e todos os casos serão devidamente registrados e tratados pelo Comitê de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) da Faro Energy, com retorno ao colaborador ou fornecedor quando aplicável.

18. RESPONSABILIZAÇÃO POR VIOLAÇÕES DESTE CÓDIGO

- A FARO ENERGY adotará as medidas cabíveis, incluindo a rescisão imediata do Contrato, quando apurada a violação das regras definidas neste Código.
- As sanções e medidas impostas pela FARO ENERGY refletirão a gravidade da conduta apurada.
- Em todos os casos, a companhia considerará todas as informações disponíveis, as circunstâncias relevantes, os interesses da companhia e as pessoas envolvidas, bem como outros fatores importantes para determinar a melhor resposta à situação em questão.

19. VIGÊNCIA E REVISÃO

- Este Código tem vigência a partir de sua aprovação e divulgação.
- Como forma de assegurar a aplicabilidade e evolução contínua, a Diretoria da Faro Energy poderá revisar as regras contidas neste sempre que necessário.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Código se aplica, irrestritamente, a todos os fornecedores, prestadores de serviços, seus subcontratados e funcionários, bem como a todos os parceiros da FARO ENERGY.

Termo de Compromisso e Aceite

Declaro ter acessado e lido integralmente o CÓDIGO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, e afirmo ter compreendido minhas obrigações como pessoa empregada pela Faro Energy, no sentido de cumprir as normas e preceitos contidos nos referidos documentos.

Estou ciente de que, em caso de qualquer dúvida sobre a conduta ou atitude correta a tomar, entrarei imediatamente em contato com o meu líder ou com a área de integridade para solucioná-la.

Data:

Nome por extenso:

Assinatura: